

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: FLAVIO NASCIMENTO

Matricula: 2223011

CPF: 35185952881

Endereço: RUA PROFESSOR MILTON SANTOS , 248 CASA

Curso: Química Industrial

Nº Acordo: RERR0475_23

Data do Acordo: 8/2/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$2678,2 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso do(a) próprio(a) aluno(a), certa e exigível de R\$2678,2 (Sete mil seiscentos e catorze reais e vinte e dois centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$2678,2

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	AGOSTO	08	01/08/2023	2223011H23	R\$163,80
MENSALIDADE	JUNHO	06	01/06/2023	2223011F24	R\$1.257,20
MENSALIDADE	JULHO	07	01/07/2023	2223011G24	R\$1.257,20

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO – A.I	1ªPARCELA	1	02/08/2024	2223011971	R\$ 346,18
ACORDO INTERNO – A.I	2ªPARCELA	2	10/09/2024	2223011972	R\$ 346,18
ACORDO INTERNO – A.I	3ªPARCELA	3	10/10/2024	2223011973	R\$ 346,18
ACORDO INTERNO – A.I	4ªPARCELA	4	10/11/2024	2223011974	R\$ 346,18
ACORDO INTERNO – A.I	5ªPARCELA	5	10/12/2024	2223011975	R\$ 346,18
ACORDO INTERNO – A.I	6ªPARCELA	6	10/01/2025	2223011976	R\$ 346,18
ACORDO INTERNO – A.I	7ªPARCELA	7	10/02/2025	2223011977	R\$ 346,18
ACORDO INTERNO – A.I	8ªPARCELA	8	10/03/2025	2223011978	R\$ 346,18

Valor Corrigido: R\$2769,5

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 02/08/2024.

FLAVIO NASCIMENTO

Testemunha 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF: